



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE Nº 010/2006 DE 08 DE MARÇO DE 2006

“ALTERA O ARTIGO 12º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO SCHROETER, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que o Soberano Plenário aprovou e ele **PROMULGA** a presente **EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 12º da Lei nº 028/90 – (Orgânica Municipal de Campo Verde), que passará a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 12º - A CÂMARA MUNICIPAL REUNIR-SE-Á, ANUALMENTE, INDEPENDENTE DE CONVOCAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE 15 DE JANEIRO À 15 DE JULHO, E DE 01 DE AGOSTO A 15 DE DEZEMBRO DE CADA ANO.

Artigo 2º - Esta EMENDA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
Em 08 de março de 2006.

FERNANDO SCHROETER
Presidente

RESSALVAS.

PROMULGO o presente Decreto Legislativo, sem EMENDAS ou

FERNANDO SCHROETER
Presidente

Fica registrado nesta Secretaria de Administração. Registre-se: Publique-se.


IVAIR MIRANDA DE AMORIM
Chefe de Gabinete